



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 463/2025

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, bem como ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Municipal de 2025 aprovado pela Lei nº 451/2024, de 30 de Dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinados a atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias.

0216 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15.451.3030.1015 – IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Fonte de Recursos – 1.710.3210 – Transferências Especiais dos Estados – Emendas Individuais Impositivas

4490.51.00	Obras e Instalações.....	R\$	100.000,00
	TOTAL	R\$	100.000,00

02141 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.3025.1040 – CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE FISIOTERAPIAS

Fonte de Recursos – 1.710.3210 – Transferências Especiais dos Estados – Emendas Individuais Impositivas

4490.51.00	Obras e Instalações.....	R\$	300.000,00
	TOTAL	R\$	300.000,00

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, será por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso **1.710.3210 – Transferências Especiais dos Estados – Emendas Individuais Impositivas**, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

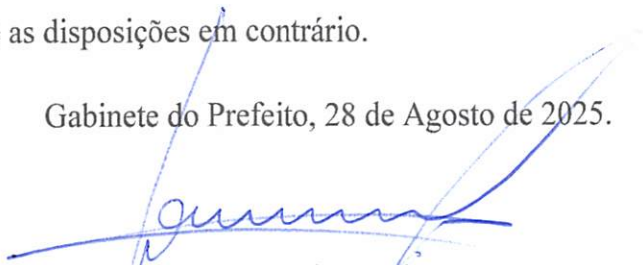
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei, que serão incorporados à execução orçamentária do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei retroagirá seus efeitos ao dia 01 de Julho do ano em curso.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Agosto de 2025.



Wilson Evangelista Feitosa
Prefeito Constitucional



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXXIII - Nº. 008/2025 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUINTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2025.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 463/2025

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, bem como ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Municipal de 2025 aprovado pela Lei nº 451/2024, de 30 de Dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias.

0216 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15.451.3030.1015 – IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Fonte de Recursos – 1.710.3210 – Transferências Especiais dos Estados – Emendas Individuais Impositivas

4490.51.00	Obras e Instalações.....	R\$	100.000,00
TOTAL		R\$	100.000,00

02141 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.3025.1040 – CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE FISIOTERAPIAS

Fonte de Recursos – 1.710.3210 – Transferências Especiais dos Estados – Emendas Individuais Impositivas

4490.51.00	Obras e Instalações.....	R\$	300.000,00
TOTAL		R\$	300.000,00

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, será por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 1.710.3210 – Transferências Especiais dos Estados – Emendas Individuais Impositivas, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

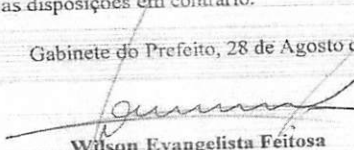
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei, que serão incorporados à execução orçamentária do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei retroagirá seus efeitos ao dia 01 de Julho do ano em curso.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Agosto de 2025.


Wilson Evangelista Feitosa
Prefeito Constitucional